



PROPOSTA N.º 22/2021

Mandato 2017/2021

Publicitação de Procedimento e Participação Procedimental

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONCELHO DE SANTA CRUZ (RIPCSC) N.º 642/2019

I. Objetivos e fundamentação

O Regulamento de Iluminação Pública do Concelho de Santa Cruz (RIPCSC) é um documento que orienta os interessados em investir na iluminação pública de forma a uniformizar a gestão do espaço público arquiteturalmente e tecnologicamente. Pretende-se que este documento apresente uma dinâmica própria que acompanhe a evolução tecnológica e ecológica, como tal, seja revisto sempre que essa evolução aconteça e seja premente.

A nível dos conceitos ecológicos, o Município de Santa Cruz, a fim de proteger as áreas com a mais alta qualidade de céu, vai limitar a quantidade de luz azul através do índice espectral G. O índice espectral G mede a quantidade de radiação azul emitida por uma fonte de luz na faixa visível. Essa radiação à noite, é a mais prejudicial à biodiversidade e para observações astronómicas.

Para além das preocupações ecológicas com a introdução de novos parâmetros, existem evoluções tecnológicas nos equipamentos que permitem melhor qualidade de luz, como a constância de cor ou outros parâmetros de eficácia energética, introduzidos nesta revisão.

Também foi analisado em sequência da experiência “em campo” de parâmetros como a potência das luminárias, utilização da “inteligência” e ângulos de inclinação, que foram minimizados em situações limites como o são as veredas e vias rurais em rede aérea.

Por outro lado, as exigências técnicas introduzidas com esta alteração irão proporcionar a otimização de custos operacionais ao Município.

Como tal, a pertinência destas alterações são suficientes para fazer esta revisão ao regulamento, pretendendo-se como resultado a melhoria do espaço urbano e por conseguinte a melhoria do bem estar de todos os munícipes.

II. Enquadramento legal

- A presente proposta tem enquadramento legal nos artigos 112.º e 241.º da constituição da República Portuguesa, nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e no Decreto-Lei n.º



10/2015, de 16 de janeiro, em conjugação com o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE). Importa mencionar que os municípios dispõem de atribuições nos mesmos domínios, nos termos do exposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 23, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

- Nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma, alíneas b), k), t) e ee) é competência da Câmara Municipal deliberar acerca da matéria;
- Por outro lado, referir ainda que os procedimentos respeitantes e elaboração dos regulamentos administrativos regem-se pelos artigos 97º a 101º (quanto ao procedimento de elaboração) e artigos 139º a 144º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo;
- Tem em consideração que o nº 1 do Artigo 98 do Código de Procedimento Administrativo, que define que o início do procedimento para a criação de regulamento deve ser publicitado na Internet com a indicação do órgão competente para decidir desencadear o procedimento *'in casu'* a Câmara Municipal, com o seu objeto e a forma como se processa a constituição de interessados e a possível apresentação de contributos para o regulamento.

III. Cabimento orçamental

Não se aplica.

IV. Deliberação

Nestes termos e tendo em conta o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto nas alíneas b), k), t) e ee) do nº 1 do art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e o art. 99.º do Código do Procedimento Administrativo, **proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:**

- 1 - **As Alterações ao Regulamento de Iluminação Pública do Concelho de Santa Cruz (RIPCSC) N.º 642/2019**, apresentadas a **negrito** no documento em anexo;
- 2 - **Que as alterações sejam submetidas a período de consulta pública pelo período de 30 (trinta dias), a contar da data da sua publicitação (através de Aviso), nos termos do artigo 101.º, n.º 2 do CPA;**
- 3 - **Que o Gabinete de Apoio à Presidência proceda à devida publicação, incluindo no site institucional desta Autarquia.**

Paços do Concelho de Santa Cruz, 01 de março de 2021

O Presidente da Câmara,



Filipe Martiniano Martins de Sousa

FS/cq

